



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 18 de julho de 2007 - Nº 135

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.668 , DE 18 DE JULHO DE 2007

Altera o valor das gratificações dos Policiais Militares da Companhia do Batalhão de Guardas do Tribunal de Justiça, constante do Anexo VIII, Quadro VII, da Lei nº 5.237, de 06 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O quadro VII do Anexo VIII da Lei nº 5.237, de 06 de maio de 2002, Tabela de valores das gratificações dos Policiais Militares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Sub-Tenente	R\$ 600,00
1º Sargento	R\$ 550,00
2º Sargento	R\$ 500,00
3º Sargento	R\$ 450,00
Cabo	R\$ 350,00
Soldado	R\$ 300,00

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para o Tribunal de Justiça adotar as legais providências administrativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros iniciados após o prazo a que se refere o artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de JULHO de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 7643



LEI Nº 5.670 , DE 18 DE JULHO de 2007

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Fundação Dona Maria de Jesus – FUNDMAJE e dá outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

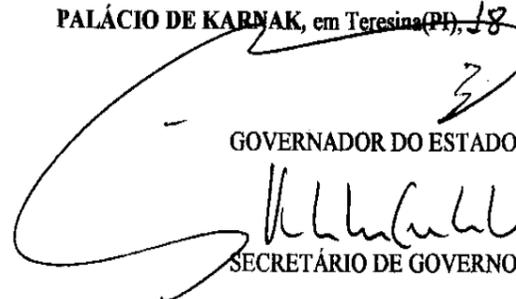
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Dona Maria de Jesus – FUNDMAJE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.050/0001-60, com sede e foro jurídico no município de Altos, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de JULHO de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Wilson Brandão (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.671 , DE 18 DE JULHO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Deputada Francisca Trindade e dá outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

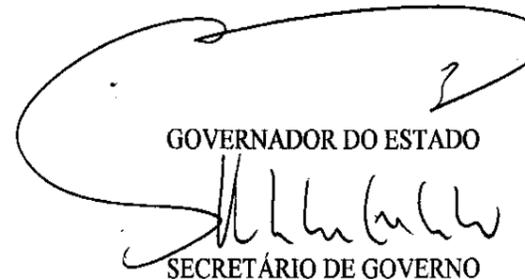
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Deputada Francisca Trindade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Teresina-PI e sediada à Avenida Prefeito Freitas Neto, s/n, bairro Mocambinho I.

Parágrafo único. A Fundação Deputada Francisca Trindade, fundada em 20 de novembro de 2005, tem por objeto precípua manter viva a memória e história de luta da Deputada Francisca Trindade, preservando seus ideais nos campos da concretização da cidadania, moradia, segurança pública, administração pública, educação e ciência e tecnologia.

Art. 2º À entidade de que trata o caput do art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de JULHO de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

P. P. 7645